



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** Município de Belo Horizonte/MG –Secretaria Municipal de Governo

**Endereço:** Avenida Afonso Pena, 1212, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-003.

### 1. OBJETO

Aquisição de televisores, suporte de parede (fixo para tv), pedestal para televisores, cabo flexível pp 300/500 V, microfone sem fio, cabo para áudio / vídeo, para atender a demanda do prédio sede do Município de Belo Horizonte conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os aparelhos comporão o novo sistema de exibição do Salão Nobre visando melhor nitidez e visualização dos conteúdos apresentados durante os eventos realizados em especial, aqueles que contam com a presença do Chefe do Executivo Municipal.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

3.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no **Anexo I**.

3.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

3.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

3.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

4.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.

4.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

4.4. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 34.726,45** (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Sendo R\$ 29.095,00 (Vinte e nove mil e noventa e cinco reais)



para o Lote 1- Aquisição de suporte de parede, fixo para tv e pedestal para televisores, e televisores de 55 e 75 polegadas, e R\$ 2.778,25 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o Lote 2- Aquisição de cabos para áudio/ vídeo , R\$2.853,20 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para o Lote 03- Aquisição de microfone sem fio.

## 6. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3200.1100.04.122.007.2900.449052-21.0000

3200.1100.04.122.007.2900.449052-14.0000

3200.1100.04.122.007.2900.339030-14.0000

3200.1100.04.122.007.2900.339030-18.0000

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da prestação de serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço aferido por lote, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Menor preço, **AFERIDO POR LOTE**, observadas as exigências deste termo e o valor estimado para contratação.

8.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, combustível, insumos, embalagens, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 9.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente materiais de natureza compatível com o objeto do(s) lote(s) arrematado(s).
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ deste(s).
  - a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
  - a.3) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

#### 9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
  - a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.2. O(s) produto(s) deverá ser entregue no prédio sede do Município de Belo Horizonte no endereço constantes na nota de empenho.

11.3. A Contratada deverá agendar sua entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.1.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectiva;

12.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

12.1.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para substituição pela empresa Contratada;

12.1.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.2. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicatária, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Governo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura respectiva.

13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, devendo também constar os dados bancários para pagamento.

13.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente – Tomador: Município de Belo Horizonte.

13.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

13.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão dos documentos fiscais por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

13.7. A **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.

### 14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

14.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

14.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2.2. **Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo VII.**

14.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO



No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, por meio de servidor designado da pela Secretaria Municipal de Governo, fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a verificação da regularidade da prestação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica corresponsabilidade sua ou do servidor designado para o acompanhamento do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Municipal de Governo do Município de Belo Horizonte, serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. A Secretaria Municipal de Governo exige que os licitantes / contratados observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução do contrato. Em consequência dessa política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

16.2.1. “pratica corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução de Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

16.2.5.2. ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar;

16.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.



16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

17.2. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da execução do serviço.

17.5. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.6. A empresa não poderá caucionar ou utilizar essa contratação para qualquer operação financeira.

17.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o licitante deverá manter a documentação atualizada.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da (s) Nota (s) de Empenho (s), conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.9. A Contratada não poderá:

17.9.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

17.9.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

## 18. ANEXOS

É anexo ao presente termo, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Especificação/Quantitativo do Objeto.
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

André Magalhães  
Subsecretário de Cerimonial | SUCER





## ANEXO I DO TR

## ESPECIFICAÇÃO / QUANTITATIVO DO OBJETO POR LOTE

## LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE SUPORTE, PEDESTAL E TELEVISORES

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	78941	SUPORTE DE PAREDE, FIXO, PARA TV DE LCD, LED, PLASMA, 4K E CURVA, PARA APARELHOS DE 14 A 70 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO ATÉ 80 KG	01
2	87015	PEDESTAL PARA TELEVISORES, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE PARA TV DE NO MÍNIMO 32 A 75 POLEGADAS, COM AJUSTE DE ALTURA, PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, BANDEJA DE APOIO PARA DVD PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK, ETC, BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 50 KG, BASE COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TV AO SUPORTE	02
3	81373	TELEVISOR EM CORES, 55 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V	1
4	76844	TELEVISOR EM CORES, 75 POLEGADAS, TELA EM LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE ULTRA HD 4K, SOM ESTÉREO, RECURSOS MÍNIMOS DE VÍDEO: PROGRESSIVE SCAN, MUDIACAST, GINGA, DNR E RECEPTOR DTV, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI E 02 USB, TENSÃO 127 V	2

## LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE CABOS

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	78414	CABO FLEXÍVEL PP 300/500 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DAS VEIAS EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORMANDO O NÚCLEO (2 VIAS), TIPO PVC/D 70°C. COBERTURA DO CABO EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST5. NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 247-5 ABNT, NBR NM -280 ABNT. SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> .	100 MTS
2	89303	CABO PARA ÁUDIO/VÍDEO, HDMI, PARA TRANSMISSÃO 3D E 4K, COMPRIMENTO 25 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	04

## LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	76241	MICROFONE SEM FIO, DE MÃO, UHF, CARDÍOIDE, DINÂMICO, 01 MICROFONE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA 60 HZ A 15 KHZ, BASE RECEPTORA	01

**ANEXO II DO TR**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de televisores, suporte de parede (fixo para tv), pedestal para televisores, cabo flexível pp 300/500 V, microfone sem fio, cabo para áudio / vídeo, para atender a demanda do prédio sede do Município de Belo Horizonte conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I deste termo de referência.

LOTE 01							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	78941	SUPORE DE PAREDE, FIXO, PARA TV DE LCD, LED, PLASMA, 4K E CURVA, PARA APARELHOS DE 14 A 70 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO ATÉ 80 KG	UN	01			
2	87015	PEDESTAL PARA TELEVISORES, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE PARA TV DE NO MÍNIMO 32 A 75 POLEGADAS, COM AJUSTE DE ALTURA, PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, BANDEJA DE APOIO PARA DVD PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK, ETC, BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 50 KG, BASE COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TV AO SUPORTE	UN	02			
3	81373	TELEVISOR EM CORES, 55 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V	UN	01			
4	76844	TELEVISOR EM CORES, 75 POLEGADAS, TELA EM LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE ULTRA HD 4K, SOM ESTÉREO, RECURSOS MÍNIMOS DE VÍDEO: PROGRESSIVE SCAN, MIBIACAST, GINGA, DNR E RECEPTOR DTV, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI E 02 USB, TENSÃO 127 V	UN	02			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							



LOTE 02							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	78414	CABO FLEXÍVEL PP 300/500 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DAS VEIAS EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORMANDO O NÚCLEO (2 VIAS), TIPO PVC/D 70°C. COBERTURA DO CABO EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST5. NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 247-5 ABNT, NBR NM -280 ABNT. SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> .	UN	100 MTS			
2	89303	CABO PARA ÁUDIO/VÍDEO, HDMI, PARA TRANSMISSÃO 3D E 4K, COMPRIMENTO 25 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	UN	04			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

LOTE 03							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	76241	MICROFONE SEM FIO, DE MÃO, UHF, CARDIÓIDE, DINÂMICO, 01 MICROFONE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA 60 HZ A 15 KHZ, BASE RECEPTORA	UN	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 03							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, peças, embalagens, frete até o destino, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Garantia: Mínimo 12 meses

Local, data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ**